

Indicados pela Secretaria Municipal de Cultura
Rafael Leite Ferreira – RF: 727.804.7
Paula Carolina Rocha de Oliveira – RF: 835.948-2 (presidente da comissão)
Juliana Caldas de Mesquita - RF: 8586667-1

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 774

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2020/0022859-3 - (Obras Emergenciais em Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Deferido
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO / Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de obras emergenciais na cobertura e sistema de escoamento de águas pluviais, bem como nas áreas afetadas pelas infiltrações decorrentes, na Escola Estadual Nossa Senhora da Penha, tombada ex-offício pela Resolução 111/CONPRES/2015, situada à Rua Padre Benedito de Camargo, 762 (SQL 061.007.0001-8), conforme projeto apresentado (SEI 035239204 e 035239264), com as seguintes recomendações:
- Necessidade de respeito às características técnicas e de materiais originais da edificação, evitando qualquer intervenção que possa causar danos a tais elementos;
- Elaboração de registro documental dos serviços, desde o início até sua finalização, em suas várias etapas, produzindo-se relatório técnico com a memória descritiva do que foi executado, eventuais problemas encontrados ou informações que mereçam destaque, incluindo-se registro fotográfico preciso;
- Comunicação ao DPH/Supervisão de Salvaguarda quando do início dos serviços.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6076.2020/0000765-0 - (Comunicações Administrativas: Ofício)

Despacho Deferido
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de **Festival de Natal de São Paulo**, no período de 09/12/2020 a 06/01/2021, com montagem a partir de 30/11/2020 e desmontagem até 16/01/2021, nos imóveis e logradouros a seguir relacionados:

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, 15 - SQL 005.001.0001-2 - Resolução 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item 153 - Antigo Edifício Matarazzo), com Nível de Proteção 2 (preservação de suas características externas e de alguns elementos internos), conforme documentação apresentada (SEI 036146580, 036148749, e 036148392);

Edifício Othon - Rua Líbero Badaró, 190 - SQL 005.003.0048-8 - Resolução 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item 159 - Othon Palace Hotel), com Nível de Proteção 3 (preservação de suas características externas);

Edifício Sampaio Moreira - Rua Líbero Badaró, 340 - SQL 001.080.0019-2 - Resolução 20/CONPRES/2012 - Registro da Mercearia Godinho Ltda (Casa Godinho) como patrimônio imaterial; Resolução 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item 134), com Nível de Proteção 3 (preservação de suas características externas);

Edifício Martinelli - Rua São Bento, 405 - SQL 001.072.0004-1 - Resolução 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item 118 - Prédio Martinelli), com Nível de Proteção 2 (preservação de suas características externas e de alguns elementos internos);

Edifício Barão de Iguape - Rua São Bento, 125 e Rua Direita, 250 - SQL 001.084.0033-6 - Resolução 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item 152 - Unibanco), com Nível de Proteção 3 (preservação de suas características externas);

UBS República - Praça do Patriarca, 100 - SQL 001.080.0014-1 - Resolução 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item 131), com Nível de Proteção 3 (preservação de suas características externas);

Viaduto do Chá - Resolução 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo II - Logradouros públicos tombados, item "E"), com Nível de Proteção 1 (preservação integral), conforme documentação apresentada (SEI 036148749)

Pátio do Colégio - SQL 002.059.0054-2 Resolução 07/CONPRES/2015 - Tombamento do perímetro do Pátio do Colégio, com preservação integral, dentre outros, dos remanescentes arqueológicos (fundação de pedra da antiga Igreja da Companhia de Jesus e restos de parede setecentista de taipa de pilão do antigo Colégio dos Jesuítas); Resolução 17/CONPRES/2007 -Tombamento da área do Centro Velho (Anexo II - Praças, item 1 - Pátio do Colégio, área entre as quadras 59, 60, 61, 62 e 63 do Setor 02), com Nível de Proteção 1 (preservação integral), sobre todo o espaço público, encostas da colina, vegetação arbórea e esculturas (Glória Imortal aos Fundadores de São Paulo, de Amadeo Zani); Resolução 05/CONPRES/1991 - Área envoltória do Solar da Marquesa de Santos (item 05), conforme documentação apresentada (SEI 036147073 e 036148749);

Informamos que os seguintes imóveis e logradouros relacionados abaixo estão **ISENTOS** de análise por não incidir legislação preservacionista municipal quanto ao tombamento: **Praça do Patriarca** (Vila de Natal - documentos SEI 036147428, 036148249 e 036148749) e **Vale do Anhangabaú** (Globo de neve - documentos SEI 036147920 e 036148749).

Quanto às esculturas e monumentos nas áreas apontadas, solicitamos que a estátua do **José Bonifácio de Andrada e Silva, Patriarca da Independência** seja incluída na área da Vila de Natal, de modo a integrar a área que será cercada para o evento, mantendo um espaçamento de no mínimo 1 metro entre o isolamento e o pedestal da obra.

Por fim, apontamos as seguintes orientações gerais:
1. A fim de evitar a ocorrência de danos físicos, que os elementos que compõem a decoração e iluminação de Natal não sejam afixados diretamente nos bens tombados, sendo recomendada a utilização de uma estrutura de apoio independente, ficando expressamente vedada a utilização de qualquer tipo de material adesivo, abrasivo e/ou perfurante nas superfícies externas dos bens tombados.
2. Solicitamos uma atenção especial para a desmontagem do Festival de Natal, de modo a garantir que nenhuma das obras de arte e monumentos localizados nas proximidades dos locais do evento sejam danificadas. Sugerimos ainda, que previamente à desmontagem das instalações, as obras sejam cercadas com um distanciamento de 1,5 metro para evitar possíveis acidentes que possam acarretar danos às obras;
3. Quaisquer danos aos bens tombados, bem como às obras de arte e monumentos em espaços públicos, decorrentes das referidas instalações, deverão ser reparados mediante a apresentação de relatório detalhado, submetido à prévia aprovação do DPH, contendo os procedimentos a serem executados.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando o retorno à SMTUR.

Lícia M. Alves de Oliveira Ferreira
Diretora Substituta
SMC | DPH
Departamento do Patrimônio Histórico
6076.2020/0000767-6 - (Comunicações Administrativas: Ofício)

Despacho Deferido
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de realização de ações de cunho artístico da terceira edição do **Festival de Natal de São Paulo**, a ocorrer no período de 11 a 23 de dezembro de 2020, nos imóveis e logradouros relacionados abaixo, conforme documentação apresentada (SEI 036160829):

Catedral Metropolitana de São Paulo - Praça da Sé, s/ nº - Sé (área interna) - SQL 005.026.0001-2 - Resolução nº 17/CONPRES/2007 -Tombamento da área do Centro Velho (Anexo 1 - Edificações, item nº 140), com Nível de Proteção 1 (preservação integral);

Theatro Municipal de São Paulo - Praça Ramos de Azevedo, s/nº - República (área interna) - SQL 006.026.0001-4 - Resolução nº 05/CONPRES/1991 - Tombamento ex-offício de diversos bens (item nº 33 - Teatro Municipal), com base na Resolução SC 49/81 do CONDEPHAAT, com preservação integral;

Coreto da Praça Antônio Prado x Av São João - Praça Antônio Prado, s/nº - Centro Histórico - Resolução nº 08/CONPRES/1992 - Área Envolatória do Relógio de Nichile;

Praça Ramos de Azevedo e Vale do Anhangabaú (sob o Viaduto do Chá) - Rua Formosa, s/nº - Anhangabaú - Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo II - Logradouros públicos tombados, itens "E" e "I"), com Nível de Proteção 1 (preservação integral) e Resolução nº 07/CONPRES/2019 - Área Envolatória do Teatro Municipal;

Teatro Paulo Eiró - Avenida Adolfo Pinheiro, nº 765 - Santo Amaro (área interna) - SQL 087.251.0001-7 - Resolução nº 29/CONPRES/1992 - Tombamento dos Teatro Municipais Paulo Eiró, João Caetano e Arthur Azevedo, com preservação integral;

Oficina Cultural Oswald de Andrade - Rua Três Rios, nº 363 - Bom Retiro (área interna) - SQL 018.044.0020-3 - Resolução nº 05/CONPRES/1991 - Tombamento ex-offício de diversos bens (item nº 51 - Antiga Sede da Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP), com base na Resolução SC 60/82 do CONDEPHAAT, com preservação integral;

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - Largo São Francisco, nº 95 - Centro Histórico (área interna) - SQL 005.013.0007-4 - Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 175), com Nível de Proteção 1 (preservação integral) e Resolução nº 05/CONPRES/1991 - Tombamento ex-offício de diversos bens (item nº 21 - Túmulo de Júlio Frank), com base na Resolução SC s/nº/78 do CONDEPHAAT, com preservação integral;

Shopping Light - Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 23 - Centro Histórico (área interna) - SQL 006.036.0463-3 - Resolução nº 05/CONPRES/1991 - Tombamento ex-offício de diversos bens (item nº 62 - Edifício Alexandre Mackenzie), com base na Resolução SC 27/84 do CONDEPHAAT, com preservação integral e Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 277), com Nível de Proteção 3 (características externas, com preservação integral das fachadas);

Centro Cultural dos Correios - Palácio dos Correios - Praça Pedro Lessa, s/nº - Centro Histórico (área interna) - SQL 001.058.0001-5 - Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 90), com Nível de Proteção 1 (preservação integral);

Galeria do Rock - Avenida São João, nº 439 - República (área interna) - SQL 006.017.0075-9 - Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 239 - Edifício Grande Galeria), com Nível de Proteção 2 (preservação das características externas e de alguns elementos internos);

Biblioteca Mário de Andrade - Rua da Consolação, nº 94 - República (área interna) - SQL 006.014.0001-1 - Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 218), com Nível de Proteção 1 (preservação integral);

Paróquia Nossa Senhora da Conceição Santa Ifigênia - Rua Santa Ifigênia, nº 30 - Santa Ifigênia (área interna) - SQL 001.044.0358-6 - Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 18 - Igreja de Santa Ifigênia), com Nível de Proteção 1 (preservação integral);

Mosteiro de São Bento - Largo de São Bento, s/nº - Centro Histórico (área interna) - SQL 001.049.0235-3 - Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 42 - Mosteiro e Igreja de São Bento), com Nível de Proteção 1 (preservação integral);

Casa das Rosas - Avenida Paulista, nº 37 - Bela Vista (área interna) - SQL 036.010.0265-5 - Resolução nº 05/CONPRES/1991 - Tombamento ex-offício de diversos bens (item nº 69), com base na Resolução SC 57/85 do CONDEPHAAT, com preservação integral;

Bar dos Arcos - Praça Ramos de Azevedo, s/nº - República (área interna do Teatro Municipal) - SQL 006.026.0001-4 - Resolução nº 05/CONPRES/1991 - Tombamento ex-offício de diversos bens (item nº 33 - Teatro Municipal), com base na Resolução SC 49/81 do CONDEPHAAT, com preservação integral;

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, nº 15 - Centro Histórico (área interna) - SQL 005.001.0001-2 - Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 153 - Antigo Edifício Matarazzo), com Nível de Proteção 2 (preservação de suas características externas e de alguns elementos internos);

Paróquia Santuário São Francisco de Assis - Largo São Francisco, nº 133 - Sé (área interna) - SQL 005.013.0119-4 - Resolução nº 05/CONPRES/1991 - Tombamento ex-offício de diversos bens (item nº 35 - Igreja de São Francisco de Assis da Venerável Ordem dos Frades Menores), com base na Resolução SC 15/82 do CONDEPHAAT, com preservação integral e Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 176 - Convento de São Francisco), com Nível de Proteção 2 (preservação de suas características externas e de alguns elementos internos);

Museu da Energia - Alameda Cleveland, nº 601 - Campos Elíseos (área interna) - SQL 008.019.0001-8 - Resolução nº 11/CONPRES/2003 - Tombamento ex-offício do imóvel na Alameda Cleveland, nº 601/617, com base na Resolução SC 46/02 do CONDEPHAAT, com preservação integral;

Banco São Paulo - Praça Antônio Prado, nº 9 x Rua Quinze de Novembro, nº 347 - Centro Histórico - SQL 001.073.0002-8 - Resolução nº 37/CONPRES/1992 - Tombamento da área do Vale do Anhangabaú (Anexo I - Edificações tombadas, item nº 121 - Secretaria de Esportes e Turismo do Estado), com Nível de Proteção 1 (preservação integral);

Orientamos que, em caso de montagem de elementos cenográficos ou de equipamentos de suporte para as gravações,

os materiais nobres das edificações sejam protegidos, de forma a garantir a sua preservação.

Informamos que os imóveis e logradouros relacionados abaixo estão **ISENTOS** de análise por não incidir legislação preservacionista municipal:

Câmara Municipal de São Paulo - Palácio Anchieta - Viaduto Jacarei, nº 100 - Bela Vista (cobertura) - SQL 006.041.0071-1- Sem incidência de legislação preservacionista municipal;

Cabaret da Cecília - Rua Fortunato, nº 35 - Santa Cecília (área interna) - SQL 007.027.0028-2 - Sem incidência de legislação preservacionista municipal.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando o retorno à SMTUR.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº 1.043, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE TÍTULOS PARA FINS DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME - ESCOLA ON LINE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a importância do cadastramento de títulos para fins da verificação da habilitação profissional exigida para posse/exercício de cargo/função; enquadramento por Habilitação e Evolução Funcional; pontuação em Concursos de Remoção e para a obtenção de dados e informações de nível gerencial.

COMUNICA:

1. A remessa de títulos, a que se refere este Comunicado, é de inteira responsabilidade do servidor, podendo sua omissão implicar em prejuízo na obtenção dos benefícios funcionais mencionados no presente.

1.1 As disposições deste Comunicado devem ser observadas para o encaminhamento de títulos obtidos na forma física e on-line.

2. Os títulos que se constituem em pré-requisito para o exercício do cargo atual e do(s) cargo(s) ocupado(s) anteriormente deverão estar cadastrados no EOL.

3. Os títulos a serem cadastrados deverão ser encaminhados à DIDES/CCT, conforme seguem:

a) pela área promotora ao NTF para cadastro: cursos/eventos homologados e publicados em DOC pela SME, realizados pela rede direta e rede parceira credenciada, com cadastro automático no Sistema Informatizado Escola On Line (EOL);

b) pelo servidor, relacionados em duas vias do formulário “Relação de Remessa de Títulos”, datados, assinados pela chefia e pelo servidor por meio da respectiva Diretoria Regional de Educação: certificados de cursos/ eventos promovidos ou patrocinados por órgão oficial ou órgão reconhecido ou entidade legalmente constituída, autorizada ou credenciada e diplomas, conforme tabela anexa.

4. Serão cadastrados somente diplomas e certificados previsto na Tabela Anexa, parte integrante deste Comunicado, que contenham todos os dados impressos e com as seguintes especificações:

- cópia legível, sem cortes, (frente e verso), autenticada com vistas do original pela chefia (diretor, assistente, supervisor) ou secretário de escola;
- nome completo do servidor no documento;
- identificação do curso/evento (temática);
- especificação da modalidade de oferta do curso (presencial ou a distância);
- identificação da instituição promotora do curso/evento: nome, endereço e CNPJ de instituição que atua em área de interesse da educação;
- identificação do responsável pela expedição do documento (nome, cargo e assinatura);
- período de realização do curso/evento (dia, mês e ano), com carga horária total. Nos certificados de cursos deve constar também a nota de aproveitamento;
- assinatura do concluinte quando for o caso;

TABELA ANEXA ao Comunicado SME Nº 1.043.			
Modalidade	Especificação do Título/Curso/Habilitação	Comprovante exigido para Cadastro no Sistema EOL.	Observação
Pós - graduação	Doutorado/ Mestrado	Diploma devidamente registrado c/ respectivo Histórico Escolar.	O documento deve expressar a portaria de reconhecimento do curso e, ainda, a data da conclusão do programa/obtenção do grau.
	Especialização Lato – Sensu	Certificado e Histórico Escolar	Cursos promovidos por instituições de ensino superior credenciadas. O certificado deve expressar a legislação em vigor e o histórico escolar deve conter, obrigatoriamente, o que determina essa legislação.
Graduação	Licenciatura/ Bacharelado/ Titulado	Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar. Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica obtido nos termos da Resolução CNE 02/1997 ou 01/2015, acompanhado do Diploma de Bacharel/ Titulado/ Tecnólogo e respectivo Histórico Escolar.	O documento deve expressar a portaria de reconhecimento do curso. A assinatura do diplomado deve constar no documento original antes de ser emitida a cópia. Graduações obtidas com aproveitamento de estudos deverão estar acompanhadas do diploma e histórico escolar do curso de origem.
			Com carga horária mínima 30 horas, período e a modalidade do
Extensão	Cursos de extensão universitária	Certificado, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	

- tradução oficial acompanhando o documento expedido em língua estrangeira.
- Não serão cadastrados os certificados de:
 - reuniões ou treinamentos, nem mesmo os previstos no calendário escolar;
 - cursos/eventos promovidos/realizados por instituições de ensino regular de Educação Básica;
 - cursos preparatórios para fins de concursos;
 - palestras isoladas, na condição de participante e/ou palestrante, exceto aquelas promovidas pela PMS/ SME;
 - disciplinas de cursos de Licenciatura e Pós - Graduação cursadas na condição de aluno especial;
 - publicações de antologia
 - regência de cursos
 - cursos ofertados pela SME e rede parceira, anteriores ao início de exercício do servidor.
 - ações de formação realizadas em horário de trabalho.
- Quando se tratar de curso/evento com dispensa de ponto, será aceito somente o certificado que comprove a participação do servidor em 100% da carga horária.
- São normas gerais a serem observadas pela Chefia Imediata para o envio de títulos para cadastro:
 - conferir (frente e verso) e autenticar com carimbo contendo nome, Registro Funcional e cargo, com vistas ao original, as cópias dos títulos anexadas pelo servidor.
 - anexar, em cada Remessa de Títulos encaminhada pelo servidor, uma cópia atualizada da Tela de Cursos e Títulos do Sistema EOL (Relatório), conferida e assinada pelo servidor, a fim de que não sejam reencaminhados títulos já cadastrados;
 - dar ciência ao servidor do retorno dos documentos analisados/cadastrados pela DIDES, fornecendo cópia da Tela de Cursos e Títulos do Sistema EOL para conferência da inclusão dos títulos no referido Sistema;
 - garantir o arquivamento dos documentos, em prontuário do servidor;
 - disponibilizar os documentos arquivados no prontuário do servidor quando solicitado pela DIDES/ CCT.
- Caberá à DIDES/ CCT:
 - verificar a validade e autenticidade de certificados e diplomas encaminhados;
 - considerar uma única vez cada curso/evento, mesmo que o servidor apresente vários certificados de participação de partes deste mesmo curso/ evento;
 - efetuar correções de cadastro sempre que forem detectadas falhas de cadastramento;
 - solicitar aos órgãos competentes, sempre que julgar necessário e independente de consulta prévia ao servidor, a verificação da autenticidade e da validade do documento encaminhado;
 - devolver todos os documentos analisados, cadastrados ou não, para arquivo no prontuário do servidor
- Caberá ao servidor:
 - manter atualizados seus dados pessoais junto a unidade de exercício, em especial seu e-mail;
 - observar todas as orientações do presente Comunicado;
 - encaminhar, ao longo do ano, todos os certificados de cursos/eventos inéditos, imediatamente após a obtenção dos mesmos;
 - conferir os títulos cadastrados na Tela de Cursos e Títulos do Sistema EOL antes de encaminhá-los para cadastramento e no retorno dos mesmos;
 - solicitar, através da chefia imediata retificação do cadastramento quando for constatada qualquer incorreção;
- Caberá à Diretoria Regional de Educação:
 - protocolar a data do recebimento nas duas “Relações de Remessa de Títulos” e, no ato, devolver uma delas para arquivamento na U.E. no prontuário do servidor;
 - preencher a “Relação de Servidores/ Capa de Lote” e encaminhá-la à DIDES, em 02 (duas) vias, devidamente protocolada, juntamente com os documentos recebidos;
 - encaminhar os títulos apresentados como comprovação do pré-requisito para posse e contratação, devidamente relacionados em planilha padrão, com a máxima brevidade possível à DIDES/ CCT.
- encaminhar às respectivas Unidades Escolares os títulos analisados / cadastrados pela DIDES/ Comissão de Cursos e Títulos assim que forem devolvidos.

11. Caberá à Chefia Imediata das Unidades Educacionais, Diretorias Regionais de Educação e Coordenadorias da SME dar ciência expressa do contido no presente Comunicado a todos os funcionários da Unidade.

